=LEI N.º 1.996, DE 04 DE MARÇO DE 1998=

"Dispõe sobre indenização que especifica e dá outras providências".

AMAURI JOSÉ BENEDETTI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Tendo em vista que o empreendimento denominado "JARDIM EUROPA" teve seu projeto elétrico aprovado para instalação de lâmpadas de vapor de mercúrio (125 W) e a administração municipal, por questão de padronização e qualidade de iluminação, pretende ver instalado o sistema de vapor de sódio (150 W), que importe em aumento de custos na ordem de R$12.591,08 (doze mil, quinhentos e noventa e um reais e oito centavos), AUTORIZAR o Executivo a indenizar a empresas HAUSLAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, proprietário do empreendimento, no valor de R$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 04 DE MARÇO DE 1998.

AMAURI JOSÉ BENEDETTI
- Prefeito Municipal -

Registrada em livro próprio de n.º 20, no verso da folha 22, em data supra.

SÉRGIO LUIZ GALVANI
Secretário Municipal de
Administração e Planejamento